



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional

PROVIMENTO Nº 003/98

Estabelece normas uniformes de procedimentos referentes à entrega de autos a advogados

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente as estabelecidas no artigo 25, inciso IV, do Regimento Interno deste Regional,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às disposições legais dos procedimentos adotados pelas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento e pelas Secretarias e Serviços Judiciários do Tribunal, no tocante à entrega de autos processuais a advogados ou estagiários, observadas, especificamente, as disposições contidas na Lei nº 8.906, de 04 de Julho de 1994 e no Regulamento-Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB,

Resolve expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º - Os autos processuais somente poderão ser entregues a advogado regularmente constituído nos autos ou a estagiário inscrito na OAB, desde que credenciado em documento próprio, subscrito pelo advogado responsável, nos exatos termos do § 1º, inciso I, do art. 29 do Regulamento-Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

§ 1º - O advogado credenciará os estagiários, mediante documento dirigido ao Ex.º Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, consignando o número da inscrição dos indicados e a plena responsabilidade assumida pela prática do ato referente à retirada e à devolução de autos no prazo legal, observados os procedimentos fixados nos artigos seguintes deste Provimento.

§ 2º - Admitido o credenciamento, desde que preenchidos os requisitos mencionados no parágrafo anterior, deverá o original ser arquivado na Secretaria da Junta, prevalecendo os seus termos até o expresse e formal cancelamento.

§ 3º - Em se tratando de processos em tramitação na Segunda Instância, nos casos em que é autorizada a carga, será o Presidente do Tribunal a autoridade a quem caberá admitir o credenciamento,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional

ficando a Secretaria Judiciária responsável pelo arquivamento do mencionado documento.

Art. 2º - No ato da retirada dos autos, o servidor registrará, no Livro de Carga, em letra legível, além das especificações referentes ao processo, o nome do advogado ou estagiário, acompanhado do respectivo número de inscrição na OAB, endereço e telefone do escritório, bem assim a data da entrega e o dia da devolução, para o resguardo das responsabilidades.

Parágrafo único - Havendo despacho pendente de publicação, o advogado poderá ter vista dos autos na Secretaria, nos quais será atestada a ciência, naquela data, do inteiro teor do decidido

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 03 de junho de 1998.

JOSÉ ABÍLIO NEVES SOUSA

Juiz Presidente e Corregedor

do TRT da 19ª Região